



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.072, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO BALANÇO AO
EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.631,06 (Quatro mil seiscentos e trinta reais seis centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1100– CV. AQ DE COMP. PARA ESC. JUSTINO L. RONCONI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R\$ 4.631,06 (Quatro mil seiscentos e trinta reais seis centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 4.631,06 (Quatro mil seiscentos e trinta reais seis centavos), será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

U B L I C A D O
o Mural em 29/01/2021
conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica

Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024